

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

BPI Capitalização Fundo Autónomo – Agressivo (Acções)

ICAE – Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
BPI Vida e Pensões, SA (pertence ao Grupo Banco BPI)
Rua Braamcamp, 11-6º 1250-049 Lisboa

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO

Risco
de perder
a totalidade
do capital
investido

1 2 3 4

NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA

Consulte o IFI/ prospeto em www.cvm.pt

Advertências específicas ao Investidor

- Este produto financeiro complexo:
 - Pode implicar a perda da totalidade do capital investido;
 - Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
 - Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos.

Texto a manuscruver pelo cliente: "Tomei conhecimento das advertências." Data: _____ Hora: _____

Assinatura: _____

Descrição e principais características do produto

- Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar**
Contrato a prémios únicos (entrega) com mínimo de subscrição de 25,000 €, reforço não programado de 5,000 € e reforço programado de 500 €.
As comissões a cargo do Tomador do Seguro/Segurado (no caso de Seguros Contributivos) são calculadas sobre o valor das Unidades de Conta na data em que a operação se efectua. Apenas é cobrada comissão de resgate de 1% sobre entregas com menos de um ano. Para efeito de apuramento da comissão de resgate considerar-se-ão resgatadas as entregas que tiverem sido subscritas há mais tempo.
- Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber**
Em caso de resgate (total ou parcial) o investidor terá direito ao valor da Unidade de Conta à primeira avaliação subsequente à data do pedido do resgate multiplicado pelo número de Unidades de Conta a resgatar. No resgate total o número de Unidades de Conta a resgatar coincide com o número de Unidades de Conta subscritas, deduzidas das Unidades de Conta já resgatadas. A valorização da Unidade de Conta depende da alocação de activos do Fundo Autónomo em cada momento.
- Quando, como, em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar**
Direito de Renúncia: O investidor pode solicitar a anulação do seu contrato até 30 dias após a recepção do Certificado Individual. Nos casos em que o investidor solicite a anulação do contrato será restituído o valor de reembolso (que corresponderá ao valor da Unidade de Conta à data do pedido multiplicado pelo número de Unidades de Conta vivas) deduzido do custo de desinvestimento que se define como 15 €, se já tiverem passado 2 dias úteis desde a data de início da apólice.
Resgate: Em qualquer altura o investidor pode solicitar o resgate total ou parcial das Unidades de Conta subscritas. A liquidação do resgate é efectuada 5 dias úteis após a data da primeira avaliação subsequente à data do pedido de resgate. Para este efeito, considera-se como data do pedido, aquela em que todos os documentos necessários à instrução do processo, referidos na Circular N.º 10/2009, de 20 de Agosto, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sejam entregues pelo Tomador do Seguro/Segurado (no caso de Seguros contributivos) e validados pela Companhia e se encontrem em conformidade. A Companhia tem no máximo 5 dias úteis após a data de entrega de todos os documentos para proceder à sua validação. O valor da Unidade de Conta é fraccionado e calculado no 1º dia útil de cada semana, com referência ao final da semana anterior.
- Política de Investimento do Fundo Autónomo**
O Fundo Autónomo Agressivo (Acções) destina-se a investidores com elevada tolerância ao risco, sendo composto predominantemente por acções, podendo investir complementarmente em activos de mercado monetário, obrigações e investimentos alternativos (investimentos em *Hedge Funds*, em imobiliário, em *Private Equity* ou em *commodities*, entre outros). Os diferentes instrumentos relativos a estas classes podem ser representados por títulos mobiliários, fundos de investimento mobiliário (OICVM's), *ETF*, instrumentos derivados (dentro dos limites legais) e outros produtos financeiros que se adequam ao risco deste perfil.

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

BPI Capitalização Fundo Autónomo – Agressivo (Acções)

ICAE – Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
BPI Vida e Pensões, SA (pertence ao Grupo Banco BPI)
Rua Braamcamp, 11-6º 1250-049 Lisboa

Descrição e principais características do produto (cont.)

▪ Período de comercialização

Seguro constituído em 28 de Outubro de 2002 com comercialização contínua.

O contrato terá a duração referida no Certificado Individual, podendo ser alterada por acordo entre a BPI Vida e Pensões e o investidor. Por defeito o prazo de adesão é de 8 anos e um dia prorrogando-se automaticamente por períodos anuais caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de um mês em relação ao termo do prazo do contrato.

▪ Outras Informações

O valor líquido global do Fundo Autónomo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram a importância dos encargos efectivos ou pendentes, até à data de valorização da carteira. Para esse efeito, são considerados os seguintes encargos imputáveis a cada Fundo Autónomo: despesas inerentes às operações de compra e venda de activos e comissão de gestão.

O PFC é ainda constituído pelos seguintes fundos autónomos de diferentes níveis de risco, permitindo ao investidor optar pela combinação que melhor se adapte aos seus objectivos: Defensivo, Obrigações, Taxa Fixa Alemanha, Moderado, Dinâmico (Acções), Universal (Acções). O investidor pode em qualquer momento e sem qualquer custo, alterar a combinação de investimento seleccionada, alterando os fundos autónomos em que investe.

As retrocessões recebidas no âmbito das subscrições em OIC's, revertem sempre a favor do Fundo Autónomo.

Principais factores de risco

- Os principais riscos do produto dependem dos activos em que o Fundo Autónomo se encontra investido em cada momento:

Risco de Mercado: risco de impactos negativos na rentabilidade do produto devido a movimentos adversos no valor de mercado dos activos em carteira;

Risco de Capital: existe o risco de o montante a receber pelo investidor ser inferior ao valor investido;

Risco de Crédito: risco de por falência ou insolvência do emitente dos activos em carteira, os deveres de pagamento de juros ou capital não serem atempadamente cumpridos;

Risco de Contraparte: risco de uma entidade, que não o emitente, que seja parte num contrato ou operação não cumprir o acordado;

Risco de Concentração: risco associado ao facto de poder existir uma concentração significativa num investimento, num momento específico;

Risco de Taxa de Juro: risco de impactos negativos na rentabilidade do produto devido aos movimentos adversos das taxas de juro;

Risco de Liquidez: risco de incorrer em custo para alienar um dado instrumento financeiro;

Risco de Conflitos de Interesse: sendo a BPI Vida e Pensões detida a 100% pelo Grupo BPI e sendo a maioria dos depósitos que compõem a carteira deste produto constituídos em entidades financeiras do Grupo, poderá existir um potencial conflito de interesses;

Risco Jurídico e Fiscal: a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto;

Risco Cambial: risco de impactos negativos na rentabilidade do produto devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. Existirá cobertura da exposição cambial quando for relevante.

Cenários e Probabilidades

- **Pior resultado possível:** perda da totalidade do capital investido.
- **Melhor resultado possível:** verificando-se o cumprimento das obrigações dos emitentes e o normal funcionamento dos mercados, o investimento será reembolsado acrescido do rendimento obtido no período.

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

BPI Capitalização Fundo Autónomo – Agressivo (Acções)

ICAE – Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
BPI Vida e Pensões, SA (pertence ao Grupo Banco BPI)

Encargos

Tabela de Custos

Custos	% da comissão
Imputáveis directamente ao tomador de seguro/segurado (no caso de Seguros Contributivos)	
Comissão de Subscrição	0.00%
Comissão de Transferência	n.a.
Comissão de Resgate	1% (s/ entregas < 1ano)
Taxa de Supervisão	0.00%

Imputáveis directamente ao Fundo

Comissão de Gestão	
<i>Componente Fixa</i>	1.25% / ano
<i>Componente Variável</i>	0.00%
Comissão de Depósito	0.00%
Taxa de Supervisão	0.00%
Outros Custos	Máx. 1.25%

* O investimento em fundos implicará, ainda que indirectamente, custos adicionais.

Taxa Global de Custos – Ano 2016

Custos	Valor	% VLGF ⁽¹⁾
<i>Comissão de Gestão</i>		
<i>Componente Fixa</i>	€ 419,971	1.25%
<i>Componente Variável</i>	0	0%
<i>Comissão de depósito</i>	0	0%
<i>Custos de Auditoria</i>	0	0%
<i>Outros Custos</i>	€ 306,095	0.91%
TOTAL	€ 726,066	

TAXA GLOBAL DE CUSTOS (TGC) 2.16%

(1) Média relativa ao período de referência
O Fundo Autónomo não investirá em OIC's que tenham comissão de gestão superior a 3%.

Rotação Média da Carteira – Ano 2016

Volume de Transacções	€ 59,855,892
Valor médio da carteira	€ 33,590,289
Rotação média da carteira %	178%

Rentabilidade e Riscos Históricos

Rentabilidade

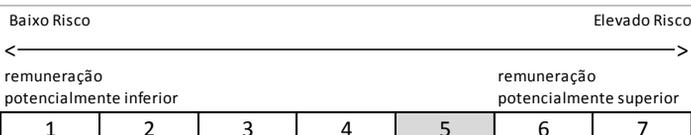


Evolução da Unidade de Conta



Rentabilidade, Risco e Classe de Risco

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Rentabilidade	-0.75%	-44.85%	38.50%	-1.40%	-14.67%	11.48%	8.98%	9.63%	4.72%	-4.15%
Risco	12.19%	29.60%	26.56%	32.16%	19.62%	9.90%	8.39%	9.52%	10.81%	10.76%
Classe de Risco [Mín. 1, Máx. 7]	5	7	7	7	6	4	4	4	5	5



Rentabilidades passadas não são garantia de rentabilidade futura. A rentabilidade apresentada é a rentabilidade bruta de impostos dependendo a tributação a aplicar do regime vigente e do prazo de duração do contrato no momento de reembolso.

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

BPI Capitalização Fundo Autónomo – Agressivo (Acções)

ICAE – Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
BPI Vida e Pensões, SA (pertence ao Grupo Banco BPI)

Outras Informações

Entidades Comercializadoras

Banco BPI, S.A. seguro comercializado presencialmente junto dos balcões da entidade comercializadora.

Autoridade de Supervisão

ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (supervisão prudencial e comportamental da seguradora) e CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (supervisão comportamental / comercialização).

Reclamações

As reclamações do investidor são tratadas pelo Órgão designado pelo Banco Comercializador do seguro e sendo necessária a intervenção da BPI Vida e Pensões, pela Administração desta. Existe a possibilidade de reclamação junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sem prejuízo do recurso aos tribunais.

Provedor

Francisco Medeiros Cordeiro Telef. – 213 431 045
Calçada Nova de S. Francisco nº 10 -1º, 1200 - 300 Lisboa
Fax – 213 420 305; e-mail: provedor@provedorseguros.net

Regime Fiscal

O regime fiscal exposto corresponde à interpretação adoptada pela BPI Vida e Pensões das regras legais em vigor aplicáveis aos seguros do ramo “Vida”. Os rendimentos resultantes do reembolso estão sujeitos a taxas de tributação distintas em função do prazo decorrido do contrato. Para os contratos de seguro que sejam resgatados antes de decorrido um período de 5 anos ou que não reúnam os requisitos a seguir indicados a tributação será de 28%. Quando o Segurado realizar 35% das entregas na primeira metade de vigência do contrato, a tributação aplicável aos rendimentos de um residente em Portugal é a seguinte: Resgate ocorrido a partir do 5º até ao 8º ano (por contrato) – 22.4%; Resgate ocorrido a partir do 8º ano (por contrato) – 11.2%. Os valores recebidos ao abrigo deste seguro não estão sujeitos a Imposto de Selo. A BPI Vida e Pensões não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal actualmente em vigor ou de uma diferente interpretação das normas legais aplicáveis aos seguros do ramo “Vida”.

Lei Aplicável

Salvo acordo entre as partes em sentido diverso, aplica-se ao presente contrato a legislação portuguesa, a regulamentação em vigor, designadamente o Decreto-Lei 94-B/98 de 17 de Abril, o Decreto-Lei 72/2008 de 16 de Abril, o Decreto-Lei 211-A/2008 de 3 de Novembro, o Regulamento da CMVM nº 2/2012 e a Lei n.º 147/2015 de 9 de Setembro.

Consulta de documentação

www.bancobpi.pt; BPI Directo: (707 020 500)

Para quaisquer esclarecimentos deverão ser contactados os balcões do Banco BPI ou a BPI Vida e Pensões.

Entidade Responsável pela elaboração do IFI

A Seguradora é responsável pela elaboração do IFI, sendo as Entidades Comercializadoras responsáveis pela sua conformidade com os requisitos legais e disponibilização aos investidores.

Data da informação: 30 de Abril de 2017

Texto a manuscreever pelo Cliente: “Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição.”

Data: _____

Hora: _____

Assinatura do Cliente: _____